



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022- FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022- FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022– FMS

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Paial, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Julio Bender, S/N, através de sua Gestora Municipal, Senhora **JANDIRA MARIA FRANZ, TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados, que estão abertas as inscrições para o Credenciamento de estabelecimentos de saúde para realização de consultas, exames e cirurgias especializadas.

1.2. O processo de **CREDENCIAMENTO** iniciar-se em **29 de abril de 2022** e estará permanentemente disponível a todos os interessados, cuja documentação e formulário próprio de inscrição (**ANEXO “E” e “F”**) estarão disponíveis junto ao edital no site <https://paial.atende.net/cidadao>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3451-0045, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min horas, em dias considerados úteis.

2 – DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto do presente é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC**, conforme especificações e preços estabelecidos no termo de referência que é parte deste edital (**ANEXO “B”**).

3 – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas às disposições deste Edital.

3.2. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preenchem os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (**anexo “C”**, deste edital) a ser firmado entre as partes.

4 – DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

4.1. Os usuários dos serviços referidos no item 02 (dois) são usuários do sistema Único de Saúde - SUS que forem encaminhados pelas Unidades Básicas e de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

Referência à Saúde do Município de Paial, na forma do seu modelo de atenção de referência e contra-referência, devidamente autorizados pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

5.1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Fundo Municipal de Saúde de Paial são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Fundo Municipal de Saúde, como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

5.2. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição (anexo “A”), como também de uma avaliação prévia (visita ao estabelecimento) realizada por uma comissão de Credenciamento e firmada através do Termo de Contrato (anexo “C”) deste Edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1. As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de 29 de abril de 2022, sem data prevista para encerramento, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Comprovação de que os profissionais existentes na clínica/estabelecimento/hospital possuem vínculo de emprego e/ou possuem contrato de prestação de serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

h) Cópia do alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecendo a aptidão para o exercício da atividade, com prazo de validade em vigor;

i) Cópia do Alvará de Localização e Permanência no local, com prazo de validade em vigor;

j) Declaração assinada pelo responsável informando possuir instalações hospitalares completas que atendam as seguintes condições:

- Centro Cirúrgico, Sala de Recuperação Pós-Anestésica, leitos e demais acomodações conforme a necessidade do(s) paciente(s);

- Possuir Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto, com capacidade de atender a demanda necessária e equipe técnica especializada;

- Possuir construção específica, adequada e de acordo com as normas sanitárias vigentes;

- Tenha Serviço de Complementação de Diagnóstico e Tratamento funcionando em tempo integral, minimamente com: Laboratório de Análise Clínicas, Eletrocardiograma, Ultrassonografia, Radiologia, Tomografia, Ressonância Nuclear Magnética (RNM, entre outros);

- Possuir Farmácia para fornecimento de medicamentos aos beneficiários atendidos no ambulatório, sala de cirurgia e/ou internados.

6.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3. No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6.4. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

6.5. Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo C, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os tetos pactuados.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início após a assinatura do mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

7.1.2. Podendo ser prorrogado de 12 em 12 meses até atingir 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

7.2. O edital de credenciamento será com prazo indeterminado.

7.3. Para efetuar o descredenciamento, a clínica/estabelecimento/hospital deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, com os motivos que entender justificáveis, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

8 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do(s) paciente(s) constante na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.

8.2. **Os procedimentos** deverão ser realizadas imediatamente após a solicitação e encaminhamento do Fundo Municipal de Saúde.

9 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. O preço a ser pago para a pessoa jurídica credenciada é fixo e irreajustável, até o prazo de 12(doze) meses. Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

10 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A remuneração dos serviços previstos no item 02 (dois) se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento – FMS (anexo “B” deste Edital).

10.2. O Teto é estipulado de acordo com os preços médios de mercado pesquisados, por paciente internado.

10.3. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, correrão à cargo das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

08 - Fundo Municipal de Saúde

01 - Fundo Municipal de Saúde

2.024 – Manut. Das Ações e Serv. em Saúde - MAC

(190)3.3.90.00.00.00.00 3950 – Aplicações Diretas

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 12.2. e 12.3. será o valor inicial do Contrato.

12.6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo Municipal de Saúde e/ou ao Município de Paial.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Fundo Municipal de Saúde de Paial, situado na Avenida Julio Bender, S/N, ou através do telefone (49) 3451-0045, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

13.2. O Fundo Municipal de Saúde de Paial reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

13.3. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes ao Município de Paial não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

13.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

13.5. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.5. Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

13.6. Os participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

13.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Itá - SC, excluído qualquer outro.

14 - DOS ANEXOS AO EDITAL

14.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;**
- B) TERMO DE REFERENCIA;**
- C) MINUTA DE CONTRATO.**

Paial – SC, 28 de abril de 2022.

JANDIRA MARIA FRANZ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Analisado e Aprovado

DHONATAN RENAN POMMERENING
Assessor Jurídico
OAB/SC 46.461



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL**

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022- FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022- FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022– FMS

ANEXO “A”

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Clinica Requerente: _____

Endereço: _____ Fone: _____

CNPJ: _____

Sócio responsável pelo Contrato: _____

CPF: _____ RG: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () Cópia do Ato Constitutivo
- () Registro Comercial empresa individual
- () Certidão Conj. Déb. e Dívida Ativa União
- () Certidão Neg. Débitos Estaduais
- () Certidão Neg. Débitos Municipais
- () Certidão Negativa FGTS
- () Certidão Neg. Débitos Trabalhistas
- () Alvará Sanitário
- () Alvará Localização

Paial – SC, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Requerente

Visto em ____/____/____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022- FMS

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000

Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail pregao@paial.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL**

Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022- FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022– FMS

ANEXO “B”

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	TABELA DE SERVIÇOS PRESTADOS	QUANT. UND	VALOR UNITÁRIO R\$
01	CONSULTA MEDICA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIATRICA	16	R\$ 90,00
02	CIRURGIAS DE MEDIA COMPLEXIDADE HERNIAS INGUINAL UNILATERAL E BILATERAL, EPIGÁSTRICA, UMBILICAL, INCISIONAL, ORQUIDOPEXIA, HIDROCELE, CORREÇÃO DE FIMOSE, EXTIRPAÇÃO/ SUPRESSÃO DE LESÕES PELE-TECIDO SUBCUTÂNEO, CISTO TIREOGLOSSO, ETC.	4	R\$ 1.000,00
03	CIRURGIAS DE MENOR PORTE (CISTOS DERMÓIDES, SINÉQUIA PEQUENOS LÁBIOS VAGINAIS, CICATRIZES, FREIO DELÍNGUA, LESÕES VERRUCOSAS, ETC	4	R\$ 500,00
04	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (HIPOSPÁDIAS, GASTROSTOMIAS, COLOSTOMIAS, CIRURGIAS RENAIIS, INTESTINAIS, TORÁCICAS, CIRURGIAS VIDEOLAPAROSCÓPICAS, ETC) E CIRURGIAS MÚLTIPLAS.	4	R\$ 1500,00
05	HONORÁRIOS DE ANESTESISTA	4	R\$ 1000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL**

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022- FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022- FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022– FMS

ANEXO “C”

MINUTA DE CONTRATO ____/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ PARA PACIENTES.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.399.310/0001-47, com sede na Avenida Julio Bender, s/n por intermédio de seu Gestor, Sra. **JANDIRA MARIA FRANZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1 _____ 5 e inscrito no CPF sob nº 5 _____ 00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, Bairro Centro, _____, SC, representada neste ato, pelo seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Licitação nº 003/2022 e Processo de Inexigibilidade nº 001/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente Contrato tem como objeto, **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC.**

1.2 – Através do Credenciamento a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** os valores de acordo com a planilha de itens abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Procedimento	Valor

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Goiás nº 400, Centro, Paial – SC. CEP 89.765-000

Fone/Fax (49) 3451-0045 e-mail pregao@paial.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

2.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do paciente constante na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável do setor de expedição de requisições.

2.2. **Os procedimentos** deverão ser realizados imediatamente após a solicitação e encaminhamento do Fundo Municipal de Saúde.

2.3. A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

2.4. A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através de pessoal responsável, acompanhando inclusive o grau de reabilitação e satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Para efetuar o descredenciamento, a clínica/estabelecimento/hospital deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, com os motivos que entender justificáveis, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Valores para Credenciamento – FMS, por paciente internado.

4.1.1 A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.2. O valor para pagamento **máximo mensal** pela prestação dos serviços é estimativo de **R\$ _____**, sendo que o valor estimativo total deste Contrato é de **R\$ _____**, corresponde ao Teto repassado pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.2.1 Em casos de curatela transferida para a CONTRATADA, o valor pago mensalmente previsto no item 4.2, pagará a CONTRATANTE somente a diferença do valor total.

4.3. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, correrão à cargo das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

08 - Fundo Municipal de Saúde
01 - Fundo Municipal de Saúde
2.024 – Manut. Das Ações e Serv. em Saúde - MAC
(190)3.3.90.00.00.00.00 3950 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço a ser pago para a pessoa jurídica credenciada é fixo e irrevogável, até o prazo de 12(doze) meses. Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento – FMS, obedecendo ao Teto mensal estipulado pelo Fundo Municipal de Saúde.

6.2. O Teto é estipulado de acordo com os preços médios de mercado pesquisados, por paciente internado.

6.3. Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, no início de cada mês, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e relatório dos serviços realizados, contendo o nome do paciente, devidamente anexados às solicitações de internações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em todos os meses os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior:

- a) A guia de recolhimento do FGTS – GFIP devidamente quitada juntamente com a RE;
- b) As Certidões Negativas de Débito relativas ao FGTS, INSS e Tributos Municipais;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2. e 8.3. será o valor inicial do Contrato.

8.6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo Municipal de Saúde e/ou ao Município de Paial.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itá, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Paial – SC, __de _____ de 2022.

JANDIRA MARIA FRANZ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
CPF: _____

2. _____
CFP: _____

Analisado e Aprovado

DHONATAN RENAN POMMERENING

Assessor Jurídico

OAB/SC 46.461